



DECRETO Nº 38259

de 30 de julho de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 37815, de 15 de março de 2021, referente a classificação como Fase de Transição do Plano do Estado de São Paulo, conforme determina o Decreto Estadual nº 65.545, de 3/3/2021, com suas posteriores atualizações.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do PA nº 41493/2020;

Considerando o dispositivo do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo no Estado, com suas posteriores atualizações; e

Considerando as medidas de contenção já adotadas pelo Município de Guarulhos e a extrema necessidade de ações complementares para adequação ao Plano São Paulo, observadas as normas regulares pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Altera os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 2º, do [Decreto Municipal nº 37815](#), de 15 de março de 2021, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“§ 3º *A realização de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo somente poderão ser realizados utilizando 80% (oitenta por cento), da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos*”. (NR).

“§ 4º *O desempenho das atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços serão permitidos no período das 06h às 24h e somente poderão ser realizados utilizando 80% (oitenta por cento), da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos*”. (NR) ([Sem restrição de horário alterado pelo Decreto nº 38287/2021](#))

“§ 5º *Ficam permitidos, no período das 06h às 24h e somente poderão ser realizados utilizando 80% (oitenta por cento), da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, os serviços em geral, restaurantes e similares, salão de beleza, barbearia, academias e atividades culturais*”. (NR) ([Sem restrição de horário alterado pelo Decreto nº 38287/2021](#))

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **1º de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 30 de julho de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

EDMILSON SARLO
Secretário de Governo Municipal

BRUNO GERSÓSIMO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município, em 30 de julho de 2021.
Decreto editorado com as alterações inseridas pelo Decreto nº 38287/2021

REVOGADO PELO DECRETO Nº 40605/2023

